



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 035/2018

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de molas, ferrolhos, material, mão de obra e equipamentos para instalação de molas hidráulicas de piso para portas de vidro na SEDE do SEBRAE/RO.**

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de molas, ferrolhos, material, mão de obra e equipamentos para instalação de molas hidráulicas de piso para portas de vidro na SEDE do SEBRAE/RO, conforme descrições e características constantes neste Termo de Referência.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação objeto deste Termo de Referência se enquadra no Art. 9 inciso I combinado com o Art. 6 inciso II, do RLCSS - Regulamento de Licitações e de contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela CDN nº 213/2011.

## 4 DETALHAMENTO DO OBJETO

**4.1** Os serviços deverão ser prestados na sede do SEBRAE/RO, de acordo com os requisitos e especificações contidas neste termo de referência, nas seguintes salas:

Item	Local da instalação	Serviços
01	Entrada principal do SEBRAE	Substituição de mola e dos ferrolhos superior e inferior
02	Entrada da UARC	Instalação de mola
03	Entrada do Auditório	Substituição de mola e dos ferrolhos superior e inferior
04	Corredor de acesso ao Espaço Verde	Instalação de mola
05	Porta 01 Espaço Verde	Instalação de mola e substituição dos ferrolhos superior e inferior
06	Porta 02 Espaço Verde	Instalação de mola e substituição dos ferrolhos superior e inferior
07	Entrada para sala de Treinamento	Substituição da mola e substituição dos ferrolhos superior e inferior
08	Acesso ao Corredor do Auditório	Substituição de Mola

**4.2** As molas deverão ser novas, com regulagem de potência EN 1-4, para portas de até 1100 mm de largura e até 120kg de peso;

**4.3** Os espelhos das molas e os ferrolhos deverão ter acabamento cromado;

**4.4** As molas deverão possuir fechamento automático, possibilitar a abertura da porta

de ambos os lados, com ângulo de abertura de até 130° e trava a 90°, mantendo a porta aberta quanto necessário. Deverão possuir sistema de regulagem de velocidade e de ajuste dentro de sua caixa metálica para o perfeito alinhamento da mesma com o local onde for instalada (piso e/ou soleira) e permitir regulagem para alinhamento da porta;

- 4.5** Todo material necessário a instalação como as molas hidráulicas de piso, pivôs, dobradiças, ferrolhos, espelhos e todo e qualquer outro, bem como a mão de obra para retirada e reinstalação das portas, corte do piso, soleiras, escavação para instalação da caixa metálica da mola deverá estar incluso no preço desta proposta, não podendo o CONTRATADO alegar desconhecimento e/ou esquecimento no momento de ofertar o preço para execução do serviço;
- 4.6** A Instalação e/ou substituição das molas hidráulicas de piso deverá ser realizada por profissional capacitado, inclusive na utilização de ferramentas necessárias para realização do serviço;
- 4.7** Todo eventual dano causado no piso, soleiras, pedras e paredes, decorrentes destas instalações ou substituições deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus adicional ao SEBRAE/RO, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;
- 4.8** O Prazo de instalação das molas não será superior a 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato/autorização de fornecimento;
- 4.9** As molas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a instalação das mesmas. Durante o prazo de garantia, em caso de substituição e/ou reparo, a mão de obra deverá ser fornecida pelo CONTRATADO, sem ônus adicional ao SEBRAE/RO;
- 4.10** Para instalação de novas molas deverá ser considerada a necessidade de corte em pisos e/ou soleiras para abrigar a caixa metálica da mola;
- 4.11** Para substituição de molas hidráulicas de piso, deverá ser considerada a existência de local que contenha a caixa metálica da mola, sendo necessária a retirada da caixa antiga, limpeza e preparação do local para receber a mola nova.

### **3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- **Sede do SEBRAE/RO** – Av. Campos Sales, 3421 – Olaria – Porto Velho/RO – CEP 76.801-281.

### **5 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **5.1 COMPETE À CONTRATADA:**

- 5.1.1** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 5.1.2** Disponibilizar um canal permanente de comunicação do SEBRAE/RO com a empresa prestadora de serviço, para representá-la na execução

do Contrato, e para acompanhar a execução dos serviços;

- 5.1.3** Comunicar a Unidade de Gestão Administrativa – UGA, por escrito, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.4** Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do SEBRAE/RO, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 5.1.5** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 5.1.6** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/RO;
- 5.1.7** Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação feita pela Unidade de Gestão Administrativa do SEBRAE/RO;
- 5.1.8** Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/RO;
- 5.1.9** Executar os serviços, objeto do Contrato, com perfeição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade dos mesmos;
- 5.1.10** Substituir piso, soleiras, portas, dobradiças, ou qualquer outro material que seja danificado, riscado, quebrado ou que apresente qualquer outro defeito decorrente destas instalações ou substituições, sem ônus adicional ao SEBRAE/RO;
- 5.1.11** Apresentar, sempre que expirarem os respectivos prazos de validade, as certidões negativas de débito para com as Fazendas federal, estadual e municipal; comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social- INSS e FGTS e de outros encargos fiscais, trabalhistas e tributários inerentes à prestação dos serviços aqui contratados, anexos a Nota Fiscal;
- 5.1.12** Informar ao SEBRAE/RO a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na prestação dos serviços, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários ao SEBRAE/RO;
- 5.1.13** Indenizar o SEBRAE/RO, por todo e qualquer prejuízo que de forma direta ou indireta possa resultar dos serviços prestados no cumprimento do presente contrato, exceto em casos fortuitos ou de

força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o SEBRAE/RO em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

**5.1.14** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem autorização da Administração deste SEBRAE;

#### **5.2 COMPETE AO SEBRAE/RO:**

- 5.2.1** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do contrato;
- 5.2.2** Quando for necessário permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada para execução dos serviços, dentro do horário estabelecido para a prestação dos serviços;
- 5.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela empresa a ser contratada;
- 5.2.4** Auxiliar no que estiver ao seu alcance para o eficaz cumprimento dos referidos serviços;
- 5.2.5** Assegurar todas as condições necessárias à execução do serviço;
- 5.2.6** Acompanhar e avaliar os trabalhos contratados, designando um Representante para centralizar as comunicações e agir em articulação com o Gestor ou Coordenador de Atividades da CONTRATADA;
- 5.2.7** Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 5.2.8** Fornecer à CONTRATADA as normas e procedimentos operacionais para adequada execução dos serviços;
- 5.2.9** Prover acesso aos locais de instalação/substituição das molas caso o proponente julgue necessário realizar vistoria prévia nos locais de realização do serviço.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

- 4.12** A fiscalização será exercida por cada Unidade Regional sobre os serviços contratados, exigindo o fiel cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e a presteza da execução desses serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.13** A fiscalização do SEBRAE/RO não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.



# TERMO DE REFERÊNCIA

USO

Nº 035/2018

## 5. DO PAGAMENTO

**7.1** Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a entrega e Aceite Definitivo dos serviços;

**7.2** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição do serviço fornecido, preço unitário, preço total e data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

**7.3** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/RO;

**7.4** Deverá ser anexada pela CONTRATADA junto a Nota Fiscal de prestação de serviços a prova de regularidade fiscal com os seguintes documentos, no caso de expirado a vigência no momento da contratação:

- Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Municipal e Estadual, Certidão Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**7.5** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/RO descontará do valor deste as despesas que venha a ter em virtude do erro;

**7.6** O SEBRAE/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO** O prazo de vigência do presente documento é de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuência do SEBRAE/RO. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

**10.2** A CONTRATADA responderá ainda, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros, consoante o que determina o artigo 186 e 187 do Novo Código Civil

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	USO
		Nº 035/2018

Brasileiro;

- 10.3** Caso julgue necessário, o proponente poderá realizar, as suas expensas, visita técnica no local de instalação, de segunda a sexta-feira em horário comercial, para eximir dúvidas referentes aos serviços descritos neste termo de referência;

Porto Velho, 19 de março de 2018.

***Erika Silva dos Santos***  
Gerente - Unidade de Suporte Operacional